



**CÂMARA MUNICIPAL DE OROCÓ
ESTADO DO PERNAMBUCO
CASA JOÃO FRANCISCO BARBALHO**



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTA ANDRADE DE LIMA LEITE
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: f6095967-7361-4933-9177-2412d26ad826

Ofício n.º 051/2020

Orocó (PE), 15º de Dezembro de 2020.

Prezado Auditor de Contas,

Com os cordiais cumprimentos, Venho através da presente, para prestar informações a respeito do julgamento dos pareceres prévios das contas de prefeitos desde município, relativos aos anos de 2014, 2015 e 2016 onde após os tramites devidos, restaram deliberados da seguinte forma, vejamos:

- **PROCESSO: TC n.º 15100038-4 - ANO 2014**
Decreto Legislativo n.º 001/2020.

- REJEITADO

A votação foi de 02 voto a favor e 06 votos contra o Parecer Final do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco sobre a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Orocó, referente ao exercício financeiro de 2014, Processo TC N.º 15100038-4, em que figura como ordenador de despesas, o Prefeito Reginaldo Cavalcante Crateú, cuja recomendação era pela rejeição das mesmas, alcançando assim o *quorum* necessário de 2/3 à rejeição do parecer Prévio do TCE-PE, **RESTANDO APROVADO AS CONTAS EM REFERÊNCIA.**

- **PROCESSO: TC n.º 16100070-8 - ANO 2015**
Decreto Legislativo n.º 002/2020.

- APROVADO

A votação foi de 03 voto a favor e 05 votos contra o Parecer Final do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco sobre a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Orocó, referente ao exercício financeiro de 2015, Processo TC N.º 16100070-8, em que figura como ordenador de despesas, o Prefeito Reginaldo Cavalcante Crateú, cuja recomendação era pela rejeição das mesmas, não alcançando assim o *quorum* necessário de 2/3 à rejeição do parecer Prévio do TCE-PE, **RESTANDO REJEITADO AS CONTAS EM REFERÊNCIA.**

- **PROCESSO: TC n.º 17100175-8 - ANO 2016**
Decreto Legislativo n.º 003/2020.

- REJEITADO

A votação foi de 02 voto a favor e 06 votos contra o Parecer Final do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco sobre a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Orocó, referente ao exercício financeiro de 2016, Processo TC N.º 17100175-8, em que figura como ordenador de despesas, o Prefeito Reginaldo Cavalcante Crateú, cuja recomendação era pela rejeição das mesmas, alcançando assim o *quorum* necessário de 2/3 à rejeição do parecer Prévio do TCE-PE, **RESTANDO APROVADO AS CONTAS EM REFERÊNCIA.**

João Xavier da Silva
Presidente



Na oportunidade, remeto os presentes documentos a esta Corte de Contas, relativo aos Processos acima transcritos, referente às Prestações de Contas da Prefeitura Municipal de Orocó, exercícios financeiros de 2014, 2015 e 2016, apreciado por esta Casa Legislativa, para as providencias devidas.

Assim, com minhas sinceras recomendações, renovo meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Vereador **JOÃO XAVIER DA SILVA**
-Presidente-
João Xavier da Silva
Presidente

Ao (À)

Ilustríssimo (a) Senhor (a),

JOSÉ DEODATO S. DE ALENCAR BARROS.

Diretor de Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Endereço: Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - Inspeção Regional de Petrolina - Av. Fernando de Góes, nº. 875, Centro, Petrolina/PE - CEP: 56304-020



CÂMARA MUNICIPAL DE OROCÓ
ESTADO DE PERNAMBUCO
CASA JOÃO FRANCISCO BARBALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTA ANDRADE DE LIMA LEITE
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f6095967-7361-4933-9177-2412d26ad826

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2020

EMENTA: Aprova as Contas do Prefeito do Município de Orocó/PE., relativo ao exercício financeiro de 2014

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE OROCÓ/PE., Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário deliberou pela aprovação e, tendo em vista o disposto no Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Prefeito do Município de Orocó/PE., relativo ao exercício financeiro de 2014, por **02 (dois) votos a favor e 06 (seis) votos contra o parecer** final do tribunal de contas do estado de Pernambuco sobre a prestação de contas da prefeitura Municipal de Orocó, referente ao exercício financeiro de 2014, processo TC n.º 15100038-4, em que figura como ordenador de despesas, o prefeito Reginaldo Crateú Cavalcante, cuja recomendação era pela rejeição das mesmas, alcançando assim o *quorum* necessário de 2/3 a rejeição do parecer Prévio do TCE-PE.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Raildo Mendes, aos 15 (quinze) dias do mês de Dezembro do ano de 2020.

JOÃO XAVIER DA SILVA

- Presidente -

João Xavier da Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE OROCÓ
ESTADO DE PERNAMBUCO
CASA JOÃO FRANCISCO BARBALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTA ANDRADE DE LIMA LEITE
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f6095967-7361-4933-9177-2412d26ad826

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2020

EMENTA: Rejeita as Contas do Prefeito do Município de Orocó/PE., relativo ao exercício financeiro de 2015.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE OROCÓ/PE., Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou pela manutenção da rejeição e, tendo em vista o disposto no Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam rejeitadas as Contas do Prefeito do Município de Orocó/PE., relativo ao exercício financeiro de 2015, por **03 (três) votos a favor e 05 (cinco) votos contra o parecer** final do tribunal de contas do estado de Pernambuco sobre a prestação de contas da prefeitura Municipal de Orocó, referente ao exercício financeiro de 2015, processo TC n.º 16100070-8, em que figura como ordenador de despesas, o prefeito Reginaldo Crateú Cavalcante, cuja recomendação era pela rejeição das mesmas, não alcançando desta forma o *quorum* necessário de 2/3 a rejeição do parecer Prévio do TCE-PE.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Raildo Mendes, aos 15 (quinze) dias do mês de Dezembro do ano de 2020.

JOÃO XAVIER DA SILVA
- Presidente -

João Xavier da Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE OROCÓ
ESTADO DE PERNAMBUCO
CASA JOÃO FRANCISCO BARBALHO



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTA ANDRADE DE LIMA LEITE
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f6095967-7361-4933-9177-2412d26ad826

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2020

EMENTA: Aprova as Contas do Prefeito do Município de Orocó/PE., relativo ao exercício financeiro de 2016.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE OROCÓ/PE., Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário deliberou pela aprovação e, tendo em vista o disposto no Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Prefeito do Município de Orocó/PE., relativo ao exercício financeiro de 2016, por **02 (dois) votos a favor e 06 (seis) votos contra o parecer** final do tribunal de contas do estado de Pernambuco sobre a prestação de contas da prefeitura Municipal de Orocó, referente ao exercício financeiro de 2016, processo TC n.º 17100175-8, em que figura como ordenador de despesas, o prefeito Reginaldo Crateú Cavalcante, cuja recomendação era pela rejeição das mesmas, alcançando assim o *quorum* necessário de 2/3 a rejeição do parecer Prévio do TCE-PE.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Raildo Mendes, aos 15 (quinze) dias do mês de Dezembro do ano de 2020.

JOÃO XAVIER DA SILVA
- Presidente -

João Xavier da Silva
Presidente